



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - PROGRAD - Conselho Setorial de Graduação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 09 (NOVE) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 09 (NOVE) HORAS NO ANFITEATRO DA REITORIA

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 (nove) horas, no Anfiteatro da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, foi realizada reunião presencial do Conselho Setorial de Graduação, sob a presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, com a participação da Pró-Reitora Adjunta de Graduação, Professora Beatriz Francisco Farah e das(os) seguintes Conselheiras(os): Adhemar Figueiredo, Adriano Freitas, Alinne Nogueira Silva Coppus, André Gomes, Angelino Fernandes Silva, Antonio Carlos Rodrigues, Aripuana Sakurada Aranha Watanabe, Carlos Alexandre de Almeida Pires, Charlane Cimini Corrêa, Cassia Viviani Silva Santiago, Clarice Breviglieri Porto, Cleverton Corrêa Rabelo, Conrado Braga, Daniela da Silva Vieira, Eduardo Ferreira da Silva, Edwaldo Sérgio dos Anjos Junior, Elson Toledo, Érika Andrade e Silva, Fernando Eustáquio de Matos Junior, Fernando Vago Santana, Flavio Takakura, Luciano Chaves, Gabriel Braz de Carvalho Ferreira, Geruza Cristina Meirelles, Guilherme Diniz Tavares, Gisele Moraes Moreira, Gustavo de Carvalho Lana, Heglison C. Toledo, Javer Wilson Volpini, John Leno Castro dos Santos, Júlio Akahi Hernandez, Karine Andrade Oliveira Zanini, Leonardo Rocha Olivi, Leticia Perani Soares, Liamara Scortegagna, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luciana de Cássia Cardoso, Luciana Gonçalves Pereira de Paula, Luiz Antonio Dourado Junior, Luiz Antonio Sodré Costa, Luiz Flávio Neubert, Marcella Mascarenhas Nardelli, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Mateus Rezende de Andrade, Meirele Rodrigues Gonçalves, Michele Pereira Netto, Mônica de Lourdes de Araujo Silva, Nelson Dantas Louza Junior, Paula Roberta Gabbai Armelin, Paulo Miranda, Priscila Lima Sequetto, Rafael Moraes de Souza, Renato Cilli, Ricardo Ferreira Lopes, Rosana Ribeiro Felisberto, zSabrina Aparecida de Andrade, Sandra Sato, Sônia Azalim, Tatiana Aparecida Gouveia, Teresa Cristina da Costa Neves. Registra-se, ainda, a presença do Coordenador da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, Mussolini Sutana e da Gerente de Graduação do Campus de Governador Valadares, Professora Angélica Cotta. Justificaram ausência: Aline Garcia Rodero Takahira, Arnaldo Érico Huff Junior, Carolina Magaldi e Rafaela Reis A. de Oliveira. **Ordem do dia: I – Atas das reuniões dos dias 18/02/2020, 17/03/2022, 19/04/2022, 26/04/2022 e 02/05/2022** – como não houve manifestações, as atas foram colocadas em votação, aprovadas por maioria com 6 (seis) abstenções; **Ordem do dia: II – Processo nº 23071.940968/2021-30 – Criação de disciplinas e Alteração de Caráter de Disciplina no Curso de Engenharia Mecânica – Relator Professor Maurício Leonardo Aguilar Molina** – Após esclarecimentos feitos pelo Relator, ele informou que fez parecer favorável, apesar de que constatou que não houve o cumprimento regimental, pois faltou a aprovação no departamento responsável pela disciplina no Curso. Na sequência, o Conselheiro Flávio Takakura manifestou que o processo não deveria ser colocado para aprovação, já que não houve o citado cumprimento. O Professor Cassiano sugeriu que fosse colocado em votação, já que há o parecer favorável do Relator e que o Curso já está aguardando há algum tempo para aprovação. Além disso, o Senhor Presidente deixa registrado que se houver outros casos futuros, o processo somente será colocado em votação se for comprovado o cumprimento regimental. Como não houve manifestações contrárias, o parecer do relator foi colocado em votação, aprovado pela maioria da plenária com 1 (uma) abstenção. – **Processo nº 23071.911031/2022-25 – Alteração da carga horária das disciplinas de estágio obrigatório do currículo 22017 – Relatora Professora Michele Pereira Netto** – Como a relatora não fez observações e não houve manifestações contrárias, o parecer foi colocado em votação, aprovado por maioria da plenária com 1 (uma) abstenção. – **Processo nº 23071.930676/2021-**

**09 – Alteração do texto no PPC do Bacharelado em Moda – Relator Professor Ivan Mota Santos –** O relator está representado pelo vice-coordenador Professor Paulo que declarou que não há observações e como não houve manifestações contrárias, o parecer foi colocado em votação, aprovado pela maioria da plenária. – **Processo nº 23071.908989/2022 – Suspensão de ingresso para o curso de Odontologia – Campus Governador Valadares – Relatora Professora Mônica de Lourdes de Araujo Silva –** o parecer da relatora foi colocado em debate, iniciando com a explanação da professora Mônica, que enfatizou a dificuldade que teve em emitir o parecer, pois o processo dá ênfase maior aos problemas de infraestrutura do Campus. Desta forma, acentuou que sua análise foi centrada na parte acadêmica que envolve a questão. Além disso, destacou: a) o ineditismo da proposição, uma vez que não se recorda de ter outro momento em que um curso tenha pedido suspensão da oferta para ingressantes e que é preciso considerar o impacto social da proposta; b) que não ficou claro, nos autos do processo se houve avaliação de alternativas de oferta de parte das disciplinas para ingressantes, diminuindo o impacto da eventual suspensão do ingresso; c) que seu parecer favorável fica condicionado à análise dos aspectos acima e da manifestação da Administração Superior sobre as questões referentes à infraestrutura para o curso, situação que entende será amplamente debatida no Conselho Superior. Em seguida, a palavra foi facultada ao coordenador do curso de Odontologia do Campus de Governador Valadares, que fez apresentação geral das particularidades da infraestrutura do Campus e o que motivou a solicitação, destacando-se: a) que o problema se intensificou após a pandemia, no esforço para regularizar o calendário acadêmico; b) que a carga horária prática do curso é de 1.695 (um mil seiscentas e noventa e cinco) horas, do total de 4.350 (quatro mil trezentas e cinquenta horas). Que a oferta dessas horas práticas, divididas em 15 (quinze) semanas, significa cerca de 113 (cento e treze) horas semanais. Que os espaços de laboratórios e clínicas, disponíveis para a organização dessas práticas são reduzidos, gerando a necessidade de organização de turmas em A e B. Tal situação implica no dobro da carga horária para docentes; c) que, embora o curso tenha sido implementado nos moldes do curso de Juiz de Fora, a sua infraestrutura física não comporta toda a sua organização, o que gera a necessidade de alocação de espaços de clínicas locais. Nesse sentido, o ponto crítico concentra-se na oferta das disciplinas práticas do curso; d) que há constante incerteza no curso em relação a esses espaços práticos, especialmente nos momentos de renovação dos contratos; e) que as clínicas comportam o atendimento de 12 (doze) alunos, disponibilizadas de segunda-feira a quarta-feira. Essa disponibilidade não criou grandes problemas inicialmente, porque as turmas eram compostas de, no máximo 25 (vinte e cinco) alunos. Desta forma, com os estudantes organizados em duplas, era possível a organização para o cumprimento da carga horária; f) que com o represamento da oferta, em razão da pandemia, culminou com turmas maiores de cerca de 36 (trinta e seis) estudantes. Desta forma, organizou-se as turmas em trios para a realização das práticas, o que não está de acordo com as orientações da Abeno - Associação Brasileira de Ensino Odontológico. Essa situação gera a necessidade de alocação de mais clínicas para a devida acomodação das turmas. Além disso, o corpo docente e técnico reduzido dificulta a distribuição dos estudantes em muitas turmas, uma vez que gera a sobrecarga de trabalho, atuando, muitas vezes, em três turnos. Esta situação tem gerado constantes pedidos de remoção, redistribuição e licença dos servidores; g) que a situação acima relatada tem gerado prejuízos acadêmicos e laborais dos servidores que podem impactar na avaliação do curso; h) que durante a realização dos períodos suplementares, em que houve a condensação da carga horária do curso em menos semanas letivas, ocorreu a elevação da carga horária semanal das atividades. Além disso, as medidas de biossegurança exigiam a distribuição dos estudantes em mais turmas, para garantir o distanciamento necessário para a prevenção da COVID. Assim, o curso precisou definir quais disciplinas efetivamente poderiam ser ofertadas nesse período. Tal organização implicou na oferta de 3 (três) períodos suplementares e 1 (um) período intensivo para compor a carga horária referente a dois semestres letivos; i) que, em razão do atraso no calendário acadêmico, nos próximos períodos de recessos entre semestres letivos serão mais curtos, impedindo a realização de turmas intensivas, o que geraria a necessidade de concentrar ainda mais os estudantes nas turmas. Desta forma, o curso precisará contar com turmas menores de 36 (trinta e seis) estudantes para que haja a organização adequada das aulas; j) além disso, os estudantes aprovados para ingresso no ano 2022 (primeiro e segundo semestres) estão aguardando o calendário letivo para iniciar suas atividades, o que tem gerado desistências da matrícula e pedidos de trancamentos. Se for mantido o ingresso no ano 2023, cujos estudantes só iniciariam atividades em 2024, a situação se agravaria nos anos subsequentes. Por isso, o curso solicita a suspensão do ingresso no ano 2023 para tentar regularizar a oferta das turmas do primeiro ao décimo período do curso, retomando o ingresso no ano de 2024. Assim, mesmo que ainda

haja atraso no calendário acadêmico, com turmas menores, é possível planejar a oferta das disciplinas nos semestres regulares, sem a necessidade de outros semestres intensivos; k) que as medidas emergenciais podem ser vistas pelos órgãos de controle e avaliação como esforço institucional para minimizar os problemas estruturais, diminuindo o impacto negativo na formação dos estudantes; l) que o documento apresentado no processo foi construído com a participação do Departamento de Odontologia e da Administração do Campus. Em seguida, ocorreu intenso debate sobre as questões, enfatizando-se: a) que o impacto social da não oferta de vagas no curso precisa ser relativizado em razão do impacto da dificuldade de oferta e dos prejuízos que causam na formação dos discentes; b) que o impacto orçamentário que pode ocorrer com a diminuição da entrada de novos estudantes também está presente na retenção acadêmica, que já ocorre no curso; c) que o impacto das condições estruturais de oferta do curso, como o adoecimento de profissionais e problemas para a formação discente, deve ser considerado para a tomada de decisão; d) que a realidade do curso de Odontologia de Governador Valadares está presente, em outra medida, nos demais cursos da área da saúde e que a Universidade precisa dedicar atenção especial para a situação, buscando alternativas viáveis de infraestrutura física e de pessoal que garantam a consolidação da formação acadêmica; e) que a questão acadêmica, sobre a qual o Congrad pode se debruçar para a análise, está interrelacionada com a questão da infraestrutura; f) que a decisão esteja bem fundamentada, baseada no depoimento da coordenação do curso e na discussão sobre a infraestrutura que ocorrerá no âmbito do Consu, para evitar que se abram precedentes para pedidos semelhantes, em situações que possam ser resolvidas de outra forma; g) que os Conselheiros consideram legítima a solicitação do curso de Odontologia de Governador Valadares; h) que o Congrad não está apto a discutir sobre questões de infraestrutura e orçamentárias, deliberando sobre a oferta ou não de vagas para os cursos; i) que poderia ocorrer o estudo de medidas com menos impacto social, suspendendo apenas a oferta de vagas no SISU e mantendo a oferta de vagas no PISM. No entanto, tal medida talvez não provoque o alívio esperado para a organização da oferta das disciplinas no calendário regular, como relatado pelo coordenador do curso, em razão do represamento anterior dos estudantes durante a pandemia e da oferta de semestres suplementares. Após o debate, o presidente do Conselho dividiu a votação em dois turnos. O primeiro, para que o Congrad decidisse se ocorreria a votação do parecer da relatora. A proposta foi aprovada pela maioria, com 13 (treze) votos contrários e 1 (um) abstenção. No segundo turno da votação, referente à análise do parecer da relatora, houve aprovação pela maioria, com 11 (onze) votos contrários e 05 (cinco) abstenções. A secretária informou que o processo será encaminhado ao Conselho Superior constando o resultado da votação, bem como os apontamentos e declarações feitas durante o debate. O Conselheiro Flávio Takakura informou que enviaria por e-mail declaração de voto sobre o tema o qual transcrevo a seguir: “Voto contrariamente ao parecer da relatora, pois, após ouvir os argumentos apresentados pelo coordenador do curso de Odontologia - GV, e da conselheira Angélica, entendo que há a possibilidade de solução menos gravosa socialmente e que atende as necessidades do curso e seus estudantes. A proposta consiste em que a UFJF deixe de ofertar somente as vagas para o SISU 2023, mantendo a oferta das vagas destinadas ao PISM. Isto porque do ponto de vista social, o PISM, por ser um programa mais regional, atende mais diretamente a sociedade do Vale do Rio Doce. Já as vagas destinadas ao SISU possuem um público mais amplo, de concorrência nacional. Assim, a região do Vale do Rio Doce seria menos afetada e com o corte de 50% das vagas de ingresso em 2023, os problemas apresentados como argumentos (causa de pedir), principalmente da falta de condições de infra-estrutura física para as clínicas (espaço e pessoal insuficientes para atendimento de turmas grandes) não mais existiria. Outro ponto importante levantado pela relatora, qual seja, a de que o Congrad teria que decidir somente favorável ou contrário ao pleito posto no processo não é verdadeiro. Há várias situações em que os Conselhos desta instituição já propuseram soluções diferentes, “meio termos” (aprovação parcial), coerentes com a causa de pedir. E a proposta por mim apresentada se enquadra exatamente nessa situação, haja vista atender a causa de pedir e portanto não configuraria uma decisão “extra, ultra ou citra petita”, e sim o atendimento parcial do pleito, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, que devem nortear as decisões da administração pública.” **Ordem do dia: III – Minuta Resolução que estabelece normas para a realização de estágio não obrigatório em regime remoto** – O professor Cassiano fez relato sobre a demanda desse estágio em regime remoto que tem sido apresentada por alguns cursos após o retorno presencial, informou sobre a legislação pertinente, apresentou a minuta com questões para manifestação e debate do Conselho. O Senhor Presidente iniciou a leitura da minuta, houve sugestão de alteração do parágrafo 1º do Artigo 1º da Resolução. Foi destacado pelo Professor Cassiano que há uma comissão

formada para a discussão da Política Institucional de Estágio na UFJF e após manifestações das Conselheiras e dos Conselheiros, após amplo debate sobre o assunto a matéria não foi colocada em votação em razão da perda de quórum. Assim, o Pró-Reitor agradeceu a todas e todos e encerrou a reunião. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2022.

Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 16/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 17/08/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 17/08/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0911684** e o código CRC **79A5059E**.